

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO
CNPJ: 22.654.174/0001-00

Contrato de Rateio N.º 01/2019

I- PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE-GO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO, inscrito no CNPJ sob o n.: 22.654.174/0001-00, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro João Fernandes, doravante CIDERNORTE-GO.

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.: 01.799.683/0001-51, com sede na Praça Cívica, n.: 263, Centro, Mutunópolis-Go, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.: 25.041.005/0001-93 com sede na Rua Goiás esq. C/ Rua Geraldo Valente Andrade, Centro, Novo Planalto-GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

MUNICÍPIO DE PORANGATU, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.: 01.801.612/001.612/0001-46, com sede na Rua Goiás, n.: 33/35, centro, Porangatu-Go, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.:02.073.484/0001-24, com sede na Praça Belarmino Cruvinel Centro Santa Tereza de Goiás , neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II- DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo ratear as despesas do CIDERNORTE-GO entre os CONSORCIADOS nos termos do Art. 8º da Lei Federal N.: 11.107/05.

Parágrafo único- Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSORCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do CONSORCIO em favor do Município consorciado nos termos de convênios ou contrato de programa;

III- DAS OBRIGAÇÕES

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO
CNPJ: 22.654.174/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes, sendo uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro - A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá as despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram em benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que como parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais o CONSORCIADO repassará, mensalmente, ao CONSÓRCIO a importância de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), conforme deliberação em Assembleia realizada em 29/01/2018 no Gabinete do Prefeito de Porangatu.

Parágrafo Quarto - O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, no parágrafo anterior, poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSORCIO e o CONSORCIADO, nos termos dos objetivos do CONSORCIO, art. 6º, XXII, do Estatuto do Consórcio, destinado à manutenção de suas atividades administrativas e regulatórias.

Parágrafo Quinto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSORCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes (fixa e variável) da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser repassado na conta corrente do CONSÓRCIO, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 946, Operação 006, Conta Corrente 00000312-6, até o dia 10 do mês subsequente.

IV- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consorcio e Art. 8º, § 5, da Lei Federal Numero 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
NORTE DE GOIAS-CIDERNORTE**

Avenida Adelino Américo de Azevedo, Quadra 01, Lote 01, Setor Central, Porangatu-GO
CNPJ: 22.654.174/0001-00

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIO.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consorcio público sem suficiente e previa dotação orçamentária o sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal n.: 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

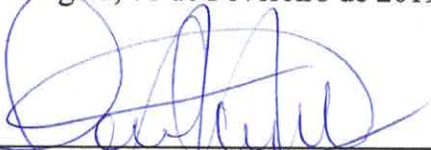
CLÁUSULA SETIMA – O presente instrumento vigorá até 30/01/2020, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIÁDO deixar de integrar o CIDERNORTE-GO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, §5º, 11 e 12, §2º da Lei Federal n.: 11.107/05.

VI- DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o foro da **Sede Administrativa** do Consórcio para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Porangatu, 01 de Fevereiro de 2019.



Jonas Luiz Guimarães Junior
Prefeito de Mutunópolis – GO
Vice Presidente - CIDERNORTE-GO

Davi José de Sousa
Prefeito de Novo Planalto – GO
Secretário - CIDERNORTE-GO




Pedro Joao Fernandes
Prefeito de Porangatu-GO
Presidente - CIDERNORTE-GO



Edson Palmeiras dos Santos
Prefeito de Santa Tereza de Goiás

Marcio Gleic Alves
CPF.: 418.561.232-49
Testemunha



Maristela Rodrigues de Oliveira
CPF: 914.834.681-00
Testemunha